

## CLÁUSULA QUARTA

## Do Valor do Convênio

O valor do presente convênio é de R\$ ( ), sendo R\$ ( ) de responsabilidade da SECRETARIA e R\$ ( ) de responsabilidade da ENTIDADE.

## CLÁUSULA QUINTA

## Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos à ENTIDADE, oriundos do Tesouro do Estado, onerarão o órgão da SECRETARIA - Unidade Orçamentária - Programa de Trabalho e Natureza das Despesas do exercício vigente.

§ 1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA à ENTIDADE em função deste convênio serão depositados em conta vinculada no Banco Nossa Caixa S.A., devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste.

§ 2º - A ENTIDADE deverá observar, ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre as liberações e sua efetiva utilização, a ENTIDADE compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do Banco Nossa Caixa S.A., em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos saldos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar do demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do ajuste;

3. a ENTIDADE anexará os extratos bancários, contendo o movimento diário da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, os quais integrarão a prestação de contas que será prestada à SECRETARIA;

4. o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança até o período do efetivo depósito.

## CLÁUSULA SEXTA

## Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados em parcelas, conforme cronograma de desembolso de fl. do processo SC nº / , sendo a primeira parcela liberada em até dias da data da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único - A liberação da segunda parcela e subsequentes fica condicionada à comprovação da regular aplicação da parcela anteriormente liberada.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação de regência, a ENTIDADE, após a conclusão do objeto, deverá apresentar prestação de contas à SECRETARIA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de acordo com o manual de prestação de contas a ser fornecido pela SECRETARIA.

## CLÁUSULA OITAVA

## Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA NONA

## Da Responsabilidade da ENTIDADE

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item 4, do parágrafo segundo, da cláusula quinta deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA

## Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio será de ( ) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito, termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação e aplicação deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, em 3 (três) vias de idêntico teor e forma.

São Paulo, de de  
Secretário da Cultura Presidente da Entidade

DECRETO Nº 53.744,  
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Usina Açucareira São Manoel S/A., a área que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Usina Açucareira São Manoel S/A., empresa com sede na cidade de São Manuel/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.329.174/0001-24, uma gleba de terras com área de 3,2146ha ou 32.145,9419m² ou 1,3283 alqueires paulista, formada por parte do remanescente da "GLEBA C", ora designada como Área Desmembrada 1, localizada na Fazenda

da Santa Eliza, Município e Comarca de Botucatu/SP, assim descrita: "inicia-se no vértice denominado 80, localizado nas confrontações da área desmembrada 4, área remanescente 2 da Fazenda Santa Eliza e a referida propriedade; deste segue confrontando com área remanescente 2, com rumo 06°53'02" SE e distância 153,107m até o vértice 81; deste segue em curva de R=28,65m e desenvolvimento 37,64m até o vértice 82; deste segue com rumo 62°02'36" SW e distância 5,834m até o vértice 83; deste segue com rumo 73°18'51" SW e distância 114,176m até o vértice 84; deste segue confrontando com a área desmembrada 2, com rumo 14°35'05" NW e distância 189,234m até o vértice 85; deste segue confrontando com área desmembrada 4 em curva de R=18,09m e desenvolvimento 46,64m até o vértice 86; deste segue em curva de R=22,84m e desenvolvimento 21,60m até o vértice 87; deste segue com rumo 52°39'26" NE e distância 59,795m até o vértice 88; deste segue em curva de R=44,01m e desenvolvimento 97,15m até o vértice 80, ponto inicial deste perímetro"; matriculada sob o nº 25.973, ficha 01, livro nº 2, no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu/SP, conforme identificado nos autos do processo SJDc-272311/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Fórum da Comarca de Botucatu.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008

JOSÉ SERRA

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

DECRETO Nº 53.745,  
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

*Disciplina o recolhimento do ICMS relativo ao estoque de autopeças que especifica, recebidas antes do início da vigência do regime de retenção antecipada por substituição tributária*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 59, 60 e 66-F, inciso III, da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, e no Protocolo ICMS-41/08, de 4 de abril de 2008, com alteração do Protocolo ICMS-72/08, de 4 de julho de 2008,

## Decreta:

Artigo 1º - O estabelecimento paulista, exceto o indicado no inciso I do artigo 313-O do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, relativamente ao estoque de mercadorias existente no final do dia 30 de novembro de 2008, deverá (Lei 6.374/89, arts. 8º, XIV, e 60, I):

I - efetuar a contagem do estoque de: a) partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 31, 32 e 33 do § 1º do artigo 313-O do Regulamento do ICMS, classificados no código 84.13.91.90 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH; b) partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias, classificadas no código 84.31.49.2 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH;

II - elaborar relação, indicando, para cada item: a) o valor das mercadorias em estoque e a base de cálculo para fins de incidência do ICMS, considerando a entrada mais recente da mercadoria; b) a alíquota interna aplicável; c) o valor do imposto devido, calculado conforme os §§ 1º ou 2º; d) o correspondente código na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM/SH);

III - na hipótese de estar sujeito ao Regime Periódico de Apuração - RPA, transmitir, até 15 de janeiro de 2009, arquivo digital à Secretaria da Fazenda, conforme disciplina por ela estabelecida, contendo a relação de que trata o inciso II e demais informações requeridas;

IV - na hipótese de estar sujeito ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional", manter a relação de que trata o inciso II em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para apresentação ao fisco, quando solicitado;

V - recolher o valor do imposto devido em razão da operação própria e das subsequentes, por meio de guia de recolhimentos especiais, conforme disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º - O valor do imposto devido pela operação própria e pelas subsequentes será calculado com base no Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST divulgado pela Secretaria da Fazenda:

1 - mediante a seguinte fórmula:

a) em se tratando de contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração - RPA:  
Imposto devido = (base de cálculo x alíquota interna) + (base de cálculo x IVA-ST x alíquota interna);

b) em se tratando de contribuinte sujeito ao "Simples Nacional":

Imposto devido = base de cálculo x IVA-ST x alíquota interna;

2 - considerando-se, para determinação da base de cálculo, o valor da entrada mais recente da mercadoria.

§ 2º - Quando existir preço final a consumidor divulgado pela Secretaria da Fazenda, em substituição ao disposto no § 1º, o valor do imposto devido pela operação própria e pelas subsequentes deverá ser calculado:

1 - mediante a seguinte fórmula:

a) em se tratando de contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração - RPA:

Imposto devido = base de cálculo x alíquota interna;

b) em se tratando de contribuinte sujeito ao "Simples Nacional":

Imposto devido = (base de cálculo da saída - base de cálculo da entrada) x alíquota interna;

2 - considerando-se, para determinação da base de cálculo da saída, o preço final a consumidor, divulgado pela Secretaria da Fazenda;

3 - desconsiderando-se, na hipótese da alínea "b" do item 1, os itens em que a base de cálculo da entrada for igual ou superior à base de cálculo da saída.

§ 3º - O imposto devido poderá ser recolhido em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, sendo que a primeira parcela deverá ser recolhida até 30 de janeiro de 2009.

§ 4º - Na hipótese de contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração - RPA que possua saldo credor de ICMS em 30 de novembro de 2008, este poderá ser utilizado para deduzir, no todo ou em parte, o imposto a recolher nos termos do inciso V, observando-se, sem prejuízo das demais exigências, o que segue:

1 - o valor do saldo credor utilizado para pagar o imposto calculado nos termos do § 1º ou 2º deverá ser discriminado no final da relação a que se refere o inciso II;

2 - o montante de saldo credor utilizado para pagamento do imposto devido nos termos deste parágrafo será lançado no livro Registro de Apuração do ICMS - RAICMS, na folha destinada à apuração das operações e prestações próprias do período em que ocorrer o aludido levantamento de estoque, no campo "Estorno de Créditos" do quadro "Débito do Imposto", com a indicação da expressão "Liquidação (parcial ou total) do imposto devido por substituição tributária relativo ao estoque existente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Decreto \_\_\_".

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se, também, no que couber, às mercadorias referidas no inciso I do "caput" na hipótese de sua saída do estabelecimento remetente ter ocorrido até 30 de novembro de 2008 e o seu recebimento ter se efetivado após essa data.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica na hipótese de as mercadorias referidas no inciso I do artigo 1º já terem sido recebidas com a retenção antecipada do imposto por substituição tributária.

Artigo 3º - Relativamente às mercadorias, referidas no inciso I do artigo 1º, recebidas sem a retenção antecipada do imposto no período compreendido entre o início da vigência do regime de substituição tributária e 30 de novembro de 2008 e que não integrem o estoque apurado no final do dia 30 de novembro de 2008, aplicar-se-á o seguinte:

I - na hipótese de a saída da mercadoria ter sido tributada normalmente, ficam convalidados os procedimentos adotados pelo contribuinte;

II - na hipótese de a saída da mercadoria não ter sido tributada, o contribuinte deverá recolher o imposto devido nos prazos e condições previstos no inciso V e no § 3º, ambos do artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste decreto, considera-se como data de início da vigência do regime da substituição tributária:

1 - 1º de maio de 2008, em relação à mercadoria indicada na alínea "b" do inciso I do artigo 1º;

2 - 14 de julho de 2008, em relação à mercadoria indicada na alínea "a" do inciso I do artigo 1º.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2008.

Ofício GS-CAT Nº 629-2008

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que estabelece o recolhimento do ICMS, por contribuinte não responsável pela sua retenção por antecipação, referente ao estoque originado das operações efetuadas até 30 de novembro de 2008, com as autopeças que especifica, tendo em vista sua inclusão na sistemática da substituição tributária, conforme previsto no Protocolo ICMS-72/08, de 4 de julho de 2008, que altera o Protocolo ICMS-41/08, de 4 de abril de 2008, o qual dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças. Com isso exige-se, para fins de sua implementação, a cobrança do ICMS relativo às operações próprias e subsequentes, referente às mercadorias em estoque, recebidas sem a retenção do imposto pelo substituto tributário.

A minuta disciplina, inclusive, os procedimentos a serem adotados em relação às mercadorias recebidas sem a retenção do imposto, no período compreendido entre o início da vigência do regime da substituição tributária e a data prevista para a apuração do estoque e recolhimento do imposto devido.

Cabe salientar que o imposto devido poderá ser recolhido em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de modo a não prejudicar o fluxo financeiro dos contribuintes.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ SERRA

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 53.733,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

## Retificação do D.O. de 28-11-2008

No referendo, leia-se como segue e não como

constou:

JOSÉ SERRA

*Ronaldo Augusto Bretas Marzagão*

Secretário da Segurança Pública

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Administração Penitenciária

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

## Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR,  
DE 1º-12-2008

No processo SE-133-06, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 359 cargos de Diretor de Escola, em vagas decorrentes de demissão, aposentadoria, exoneração e falecimento, relacionadas às fls. 83/99, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SC-779-08, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Secretaria da Cultura, e o parecer 569-2008, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre a Secretaria da Cultura e a Associação Civil Cidadania Brasil, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do Projeto "Desenvolvimento e Gestão Cultural", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer."

No processo SF-12214-675943-08, sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública e de Economia e Planejamento, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Fazenda a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 500 cargos de Agente Fiscal de Rendas, em vagas decorrentes de falecimento, exoneração e aposentadoria, relacionadas às fls.54/70, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## Ata da Vigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e oito, às dezoito horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a vigésima quarta reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, insitituido por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Vice-Governador e Secretário Estadual do Desenvolvimento, Dr. ALBERTO GOLDMAN, como Vice-Presidente, o Secretário Estadual de Economia e Planejamento, Dr. FRAN-CISCO VIDAL LUNA, e como demais membros, os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Estadual da Fazenda, que justificou a ausência, tendo sido representado pelo Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário-Adjunto Estadual da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda; Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; Dra. DILMA SELI PENA, Secretária Estadual de Saneamento e Energia; Dr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Estadual da Justiça e Defesa da Cidadania e Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário Estadual dos Transportes. Como convidados, a reunião contou com a presença do Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP vinculada à Secretaria Estadual de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor anunciou a seguinte ordem do dia: apreciação e deliberação sobre o Relatório Semestral do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, relativo às atividades desenvolvidas no 1º Semestre de 2008. Esclareceu que, o Relatório elaborado pela Unidade de Parcerias Público-Privadas nos termos do Artigo 10, Inciso III, do Decreto Estadual 48.867, de 10 de agosto de 2004, deverá ser encaminhado à Assembléia Legislativa, conforme disposto no Artigo 3º, Parágrafo 9º, da Lei 11.688, de 19 de maio de 2004. Na sequência, por solicitação do Senhor Presidente do Conselho Gestor, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento discorreu acerca dos principais itens que compõem a estrutura do referido Relatório, descrevendo em linhas gerais, o seu conteúdo. Concluída a exposição e dirimidas as dúvidas, o Conselho Gestor do PPP aprovou, por unanimidade, o supracitado Relatório e o seu encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor do PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ALBERTO GOLDMAN

Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA

Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO

Dra. DILMA SELI PENA

Dr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE

Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO

Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN

**Ata da Vigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei Estadual 11.688, de 19.05.2004.**

#### Despacho do Governador

**Aprovo** as deliberações do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, em sua 24ª Reunião Ordinária, bem como o Relatório de Atividades do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas referente ao 1º Semestre de 2008.

S.P. 26-11-08

JOSÉ SERRA

Governador do Estado

## Casa Civil

### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extrato de Termo de Aditamento

Processo FUSSESP nº 1208/2005

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Torre de Pedra

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 19/12/2005

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - o Plano de Trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 145 e 146 do Processo FUSSESP nº 1208/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas

Data da Assinatura: 28/11/2008

### CASA MILITAR

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 1º-12-2008

**Acolhendo** a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil U.G.O. 280013 - Unidade Gestora Orçamentária U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora PD Referente a Liberação de BEC.

Vencimento	Número de PD	Valor
3-12-08	2008PD01301 (BEC)	32,60
3-12-08	2008PD01302 (BEC)	956,05
3-12-08	2008PD01303 (BEC)	307,24
3-12-08	2008PD01304 (BEC)	3.660,00
3-12-08	2008PD01305 (BEC)	11.640,00
6-12-08	2008PD01312 (BEC)	1.128,00
6-12-08	2008PD01313 (BEC)	503,00
06-12-08	2008PD01314 (BEC)	1.160,00
13-12-08	2008PD01342 (BEC)	35,40
13-12-08	2008PD01343 (BEC)	1.840,00
13-12-08	2008PD01344 (BEC)	870,00
21-12-08	2008PD01372 (BEC)	1.852,98
21-12-08	2008PD01373 (BEC)	189,81
21-12-08	2008PD01374 (BEC)	229,00
21-12-08	2008PD01375 (BEC)	15,00
21-12-08	2008PD01376 (BEC)	422,20
21-12-08	2008PD01377 (BEC)	425,00
21-12-08	2008PD01378 (BEC)	232,50
26-12-08	2008PD01402 (BEC)	4.828,81
26-12-08	2008PD01403 (BEC)	1.844,00
26-12-08	2008PD01404 (BEC)	115,00
26-12-08	2008PD01405 (BEC)	176,27
27-12-08	2008PD01413 (BEC)	125,30
27-12-08	2008PD01414 (BEC)	38,00
28-12-08	2008PD01424 (BEC)	100,00
	TOTAL	32.726,16

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 1º-12-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS - Processo GG-213-2007

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-27-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará até 9-1-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

#### Comunicado CMil 13-610 - Cedec, de 19-11-2008

*Conclusão do Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC*

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, comunica que foi desenvolvido no município de São José dos Campos, no período de 21 e 22 de outubro, do corrente ano, o 1º Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, tendo frequentado o referido curso com aproveitamento os (as) Senhores (as) Adalberto de Oliveira, RG 28.192.542-2, Alberto Luiz Rodrigues Araújo, RG 7.253.248-8, Aleoni Gonçalves dos Santos, RG 97.663.853, Aparecido Acácio da Silva, RG 27.078.137-7, Ana Maria Doce Porto Pirro, RG 7.710.080, Anderson de Oliveira, RG 29.313.771-7, Anderson Elias Rafael, RG 46.288.377-2, Anderson

Pereira Lemos, RG 46.852.726-6, Anderson Mascarenhas dos Santos, RG 33.011.861-4, Antonio Geraldo, RG 15.145.583, Benedito Cristovão da Silva, RG 17.335.098, Carlos Eduardo Pinto dos Santos, RG 12.659.801, Carlos A Carvalho, RG 9.792.670, Cassiano R Hasmann Oliveira, RG 29.445.856-1, Claudete da Silva, RG 23.047.089-0, Cláudio de Araújo Ferraz, RG 20.336.055, Cláudio Marcelo dos Santos, RG 25.957.652-9, Daniel Marcelo Meireles Ribeiro, RG 24.589.758-6, Daniel Prado Palma, RG 22.101.968-6, Darci de Lima, RG 7.659.591-2, Dilson B Fortunato, RG 18.223.637-7, Dejanira de Souza Oliveira, RG 22.346.947-6, Eder Luis da Conceição, RG 43.180.982-3, Edimar Lima de Almeida, RG 30.507.951-7, Edvaldo Gomes da Silva, RG 22.223.153-1, Eduardo Silvino de Sousa Lemes, RG 14.966.129, Eliphaz Levy Campos Machado Júnior, RG 17.217.266, Elton César Ferreira, RG 23.242.211-4, Fabiano Oliveira de Andrade, RG 26.274.836-8, Fábio Pagano Villaça Pinto, RG 20.904.242-4, Fernando Alves Pires, RG 7.572.296, Fernando Carvalho Ricardo, RG 22.098.106, Francisco Clerton Coelho Ferreira, RG 23.453.089-3, Geterson Policarpo Nunes, RG 35.210.289-5, Gustavo Geraldo da Silva Campos, RG 41.135.989-7, Jean Carlos de Santos, RG 42.047.053-0, João Paulo Amaral, RG 25.091.661-7, José Alexandre Mota, RG 18.849.625, José Aquiles Brunetti, RG 15.516.022-9, José Carlos Pereira Morine, RG 21.938.310, José Ferreira Pimentel, RG 37.148.134-X, José Jorge Guerra, RG 12.076.288-2, Juarez Francisco de Souza, RG 18.043.608, Julio César da Silva Freitas, RG 18.040.048, Juracy de Oliveira, RG 25.224.176-9, Leandro Santiago dos Santos, RG 30.473.687-9, Leonardo Castilho dos Reis, RG 34.374.781-9, Leônia dos Santos, RG 15.230.603-1, Luciana de Lima e Silva, RG 23.955.271-4, Lucio Ferreira do Nascimento, RG 5.613.901, Lucy Kelly de Paula, RG 27.260.928-8, Luiz Carlos Dias, RG 4.318.669, Luiz Carlos Martins Marcal, RG 4.778.874, Marcio Caserta, RG 18.732.408, Marcio Rogério Bernadino, RG 28.976.774-X, Mauro Roberto Oshiro, RG 16.162.630, Milton Camillo, RG 6.890.431, Milton Rodrigues Vieira, RG 2.211.929, Nathallie de Souza, RG 46.080.892-8, Nouraci Ferreira, RG 10.665.063, Odair Francisco de Oliveira, RG 21.220.209, Orlando Santos, RG 12.392.568-6, Patrícia Keila Ribeiro, RG 92.557.624-1, Paulo César Arantes, RG 18.827.724-9, Paulo César Seabra, RG 9.988.731-7, Paulo Rogério da Silva, RG 44.998.747-7, Pedro Marciano Leite Filho, RG 18.731.383-0, Pedro Paulo Portinari, RG 29.997.290-2, Risocleide de Queiroz Silva, RG 22.879.878-4, Roberto Joaquim Tavares, RG 21.078.530, Rodolfo Benedito da Silva, RG 35.532.234-1, Rosa Maria da Silva, RG 22.894.335-8, Rose Eliane da Silva, RG 32.810.262-3, Ruy Anselmo da Silva Filho, 15.229.316-4, Sílvia Rosa Policarpo Nines, RG 22.145.098-1, Sílvio Luiz Francisco da Silva, RG 7.376.690, Tiago dos Santos Pimenta Lago, RG 513.582, Vânia Aparecida Orlandini, RG 16.618.248, Veríssimo Chagas, RG 25.165.378-X, Walter Almeida Correa, RG 30.688.395-8, Wellington Furtao Moreira, RG 34.584.578-X, Williamis Del Castillo, RG 18.733.908, Wilson Pinheiro Rossi, RG 16.464.283.

#### Comunicado CMil 14-610 - Cedec, de 21-11-2008

*Conclusão do Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC*

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, comunica que foi desenvolvido no município de São Roque, no período de 29 e 30 de outubro, do corrente ano, o 2º Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, tendo frequentado o referido curso com aproveitamento os (as) Senhores (as) Adriana Rodrigues de Oliveira, RG 266.288.832, Ademair Domingues, RG 6.040.394, Adriano Ferreira da Silva Barca, RG 368.392.120, Akimori Mera, RG 7.668.051, Alexandra V. Ferreira, RG 40.480.884-0, Alfredo Ribeiro Maçarico, RG 15.496.591, Aliciana Mendes, RG 29.209.798-8, Anderson dos Santos Gomes, RG 286.232.583, André Luis Marsiglia, RG M-557.095-7, Benedito da Silva Zanin, RG 159.375.927, Celso Antonio Domingues, RG 22.406.681, Cláudio César dos Santos Martins, RG 20.228.391, Cleide Cavalari, RG 12.237.891, Daniel Lemos, RG 786.924, Denis Amaral Dantas, RG 274.829.356, Eadson Luiz de Oliveira, RG 6.755.100-2, Elaine Nanci Cavalcante Silva, RG 282.054.595, Erick Michael H. Bruno, RG 40.509.222-2, Fábio Coelho, RG 20.460.240, Fábio Gomes Camargo, RG 233.893.033, Fábio Rui de Paula Rocha, RG 14.936.738, Ilderez Magatti, RG 5.052.545-1, Jefferson Sousa Castro, RG 46.539.174-6, João Adalberto Rocha, RG 17.266.105, João Batista Alves Floriano, RG 124.545.968, João Bosco P. Mendes, RG 8.735.581, João Carlos de Moraes, RG 8.094.989, José Abílio dos Santos, RG 7.703.092, José Ademir Wincler, RG 9.228.116, José Severino de Araújo, RG 14.305.818, Leoswalmir E Silva Réfica, RG 20.156.045, Lidia Keiko Tominaga, RG 7.221.386, Lourenço Marin Júnior, RG 175.375.173, Luis Carlos da Silva, RG 12.636.646, Luiz Antonio Soares, RG 7.996.947-9, Marcelo Ferreira da Silva, RG 17.577.805, Marcos da Silva, RG 20.696.071, Maria Aliciana Mendes da Silva, RG 29.209.791-8, Maria de Lourdes Antonio de Moraes, RG 144.366.642, Maria Modesta P. Marcelino, RG 236.974.579, Mario Blanco Vernabel Júnior, RG 13.666.339, Mauricio Carlos Lino dos Reis, RG 129.765.314, Milene Soares da Silva, RG 428.075.794, Moises Bacarin, RG 10.139.029, Moises Barboza de Araújo, RG 16.642.394, Moises dos Santos, RG 21.194.655, Nelson Rosa de Oliveira Filho, RG 15.591.123, Rafael Honda Pizzo Kakiuchi, RG 29.622.658, Ricardo Bessa, RG 228.853.898, Robin Edy Mendes, RG 9.637.018, Ronaldo Cesar da Silva Mesias, RG 22.456.879, Silmara Ferreira de Souza, RG 230.653.108, Tarcisio Barbosa dos Santos, RG 3.770.212, Valdecir José dos Santos, RG 195.103.749, Waner de Oliveira Dias, RG 233.988.336.

#### Comunicado CMil 15-610 - Cedec, de 25-11-2008

*Conclusão do Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC*

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, comunica que foi desenvolvido no município de Itapeva, no período de 04 e 05 de novembro, do corrente ano, o 3º Encontro de Avalia-

ção do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, tendo frequentado o referido curso com aproveitamento os (as) Senhores (as) Alberto Correa E. de Melo, RG 6.421.676-7, Altimar Donizete da Silva Ayres, RG 27.704.730-4, Andre Leandro Coiado Rossi, RG 29.651.611-9, Adriana Antunes de Lima, RG 30.431.206-X, Adriana Paula dos S. Vasconcellos, RG 26.456.388-8, Ana Maria Ribeiro, RG 29.351.258-9, Ana Paula Nunes de Barros, RG 34.333.917-1, Ataíde Ferreira Rodrigues, RG 15.942.594, Camila Pigmonato, RG 27.368.304-4, Carlos Alberto Lambert, RG 4.921.587, Carlos Alberto Nardo Vieira, RG 12.200.569-7, Carmelino Antonio Zaccari, RG 18.156.266, Catia Urzedo da Silva, RG 24.724.380-2, Claudio Silverio Ferreira, RG 8.123.081-3, Clodoaldo Carlos de Oliveira, RG 24.951.622-6, Débora Liz de Almeida Santos, RG 17.534.621-5, Diva Aparecida da Silva, RG 6.916.530-0, Emilio Bortotti Filho, RG 13.482.080, Eliphaz Levy Campos Machado Junior, RG 17.217.266, Getulio Guarnieri, RG 4.719.395, Gilberto José Santos Lisboa, RG 14.692.553, Hugo Cardoso Esteves, RG 20.183.403, Ivone Mendes da Silva, RG 45.052.686-0, Jamil Nadir de Camargo, RG 20.237.594, Jean Carlos de Souza, RG 17.917.552, Joomar R. L. da Cunha, RG 21.916.106, Job de Campos, RG 4.374.054, Joel Gomes de Oliveira, RG 17.285.341, Joleson de Souza Santos, RG 18.324.134-4, José Antonio da Silva, RG 18.1198.654, José Rafael Miguel, RG 13.394.838-9, Juvaldir José de Almeida, RG 14.929.742, Laércio Gomes da Silva, RG 19.847.698-X, Lia Barros, RG 27.109.205-1, Lidia Marli Melchiades Monteiro, RG 16.504.133-X, Lourival Cornélio Lopes, RG 8.831.895, Luciano Oller de Oliveira, RG 22.118.555, Mario Jorge Filho, RG 30.056.426-0, Marcelo Inácio dos Santos, RG 19.484.470-X, Marcelo Dias da Motta Souza, RG 20.252.691, Marco Antonio R. de Almeida, RG 13.723.944, Nilce Ferreira de Lima, RG 41.728.270-9, Paulo Afonso Mayer Paz, RG 922.896-9, Paulo Henrique Peres da Silva , RG 21.938.635, Percy João Ferreira, RG 8.512.631, Reginaldo Batista de Oliveira, RG 28.764.200-8, Reinaldo Cleto, RG 18.323.915, Reinaldo Marques, RG 19.795.172, Reinaldo Vasconcelos de Medeiros, RG 21.920.045-2, Rodnei Augusto Rosolen, RG 17.914.361, Rodrigo Costa Mendes, RG 22.656.097-1, Romesmir Aparecido Borges Lima, RG 12.668.580, Rosângela Maria Barcellos, RG 27.142.396-1, Rubens Pereira Ribeiro Filho, RG 13.270.584, Rubens Prado Solter, RG 15.942.352, Oswaldo Melo Graciliano, RG 9.487.757, Valdinei Martins, RG 962.361-2, Valdineia Moreira Macedo, RG 9.700.220-6, Valdir de Aparecida Conceição, RG 86.299-9, Valdir Ryden de Mello, RG 14.929.988, Sabini Rodrigues Fortes Filho, RG 17.524.930, Sebastião de Jesus Lima, RG 7.375.116, Tânia Cristina de Almeida Rodrigues, RG 18.781.665, Wagner de Oliveira Ferreira, RG 27.373.597-4, Walter Ribeiro da Silva, RG 20.504.815.

#### Comunicado CMil 16-610 - Cedec, de 25-11-2008

*Conclusão do Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC*

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, comunica que foi desenvolvido no município de Itatiba, no período de 06 e 07 de novembro, do corrente ano, o 4º Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, tendo frequentado o referido curso com aproveitamento os (as) Senhores (as) Adilson Pereira da Silva, RG 25.062.906-9, Antonio Carlos Jerônimo, RG 2.421.209-69, Antonio Carlos Kotzent, RG 2.662.372, Antonio R. da Cunha, RG 3.542.704-8, Carlos Alberto de Oliveira, RG 1.510.702-3, Carlos Eduardo G. Domingues, RG 32.391.235-7, Carlos Sergio P. de Toledo, RG 9.174.366, Cirineu Tomazella, RG 4.623.284, Claudio S. Andrade, RG 17.994.825, Daniel Lopes Honorato de Oliveira, RG 34.740.490-0, Daniel da Cruz Rosa, RG 26.356.133-1, Edilson José da Silva, RG 20.044.243-0, Edmilson Gomes, RG 18.405.761, Edson Batista, RG 19.582.606-1, Elaine Cristina Lopes Terron, RG 23.589.594-5, Elisângela N. dos Reis, RG 38.887.699-2, Fabiano Silva de Santana, RG 30.101.285-4, Fernando L Lorencini, RG 11.073.863, Fernando Signorelli, RG 28.687.633-4, Fernando Trombini, RG 22.749.235-3, Frederico A. B. Signorelli, RG 23.073.602-6, Gerson Mendonça, RG 17.206.174-X, Hamilton José Tanquella, RG 8.059.312-4, Jeany L. G. Rodrigues, RG 17.942.165-7, Jeferson Montico, RG 22.880.427-9, Jocilei Rodrigues Ferreira, RG 2.069.755-4, José Alexandre Palandi, RG 18.076.440, José Caetano da Silva, RG 1.329.375-0, José Cassio Catossi, RG 9.659.521, Joseli Sarmento de Oliveira Junior, RG 16.296.733, Juliana S. Franco, RG 41.377.274, Leila Aparecida Pires R. Carvalho, RG 7.993.760, Ligia Tavares Bortolozzo, RG 16.207.654-X, Luis Antonio Justo, RG 2.101.020, Luiz Carlos Polkorny, RG 4.691.105-4, Marcelo9 Nery, RG 42.164.011, Marco Antonio Negro, RG 15.621.196, Marcos A. L. Gonçalves, RG 12.946.440, Marcos José Lomonico, RG 12.972.579-1, Maria Estela Pezotti, RG 29.352.605-9, Maria Goreti S Pereira Rodrigues, RG M 2.878.319, Mario Aparecido Pereira Filho, RG 32.508.570-5, Mario Sanfins Junior, RG 20.390.374, Mateus de Paula Cruz, RG 9.381.557-2, Mauricio Beneditos Almeida, RG 14.872.734, Nilson Alves Ferreira, RG 19.496.043-2, Orestes B. Minigildo Filho, RG 7.731.290, Paulo Fernando Vergílio Almeida, RG 21.547.487, Paulo Siqueira de Carvalho, RG 7.978.094, Rene Augusto Delphino, RG 30.566.002-0, Roberto Carlos de Siqueira, RG 19.780.203-79, Roberto Domingues de Sousa, RG 8.727.538-1, Roberto Luis Rigão, RG 6.612.513, Rogério Borges Lodi, RG 22.902.930-9, Rosângela Cristina da Silva, RG 20.644.713-9, ão, RG 6.612.513, Rogério Borges Lodi, RG 22.902.930-9, Rosângela Cristina da Silva, RG 20.644.713-9, Rosemary Assis, RG 8.775.106-9, Rubens Pereira Ribeiro Filho, RG 13.270.584, Sergio Nejelski, 10.722.455-0, Sílvio José Deco, RG 1.817.105-5, Sonia A. P. Mazurelli, RG 5.279.050-2, Sonia Maria C. Rossi, RG 4.719.479, Valdir Fernando Nardi, RG 7.352.802-X, Valdomiro Antonio, RG 10.948.382, Vicente Delmiro de Sousa, RG 14.660.149-X, Wagner Martins, RG 19.495.565, Wanderli Franco, RG 1.179.684-9.

#### Comunicado CMil 18-610-Cedec, de 26-11-2008

*Conclusão do Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC*

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, comunica que foi desenvolvido no município de Praia Grande, no período de 18 e 19 de novembro, do corrente ano, o 6º Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, tendo frequentado o referido curso com aproveitamento os (as) Senhores (as) Adalberto Santos de Carvalho, RG 20.587.602-X, Ademir A. Altmann, RG 9.071.773-9, Alessandro Serão, RG 20.326.857, Alberto Junqueira, RG 16.251.456, Anderson dos Santos Gomes, RG 28.623.258-3, Anderson Guimarães Pereira, RG 12.625.475-8, Ângela Batista Lima, RG 32.677.342-3, Ariston Souza de Jesus, RG 22.464.293, Carlos Adolfo S. Fernandes, RG 5.320911-4, Carlos Gallo, RG 371.551, Cátia Urzedo da Silva, RG 24.724.380-2, Claudinei Languer, RG 18.737.132, Daniel Marques, RG 15.813.556, Edmilson Léio, RG 20.954.938-5, Edmundo Lourenço Neto, RG 8.311.911, Eduardo Ilego Ramos, RG 25.737.449-8, Edson Oliveira da Silva, RG 2.141.459-0, Eliphaz Levy Campos Machado Junior, RG 17.217.266, Elizeu Alves de Melo, RG 17.755.655-9, Ernesto Tabuchi, RG 19.378.420-8, Italo de Oliveira, RG 20.458.794, Jefferson Alexsandro Smario, RG 21.560.516-0, Jorge Ventura Ribeiro Filho, RG 34.725.500, Jurandir Alcântara Cesar, RG 4.888.478, Levindo Santos Filho, RG 16.698.706, Luciana de Lima e Silva, RG 23.955.271-4, Lusimar da C. Lira, RG 8.956.980-5, Luiz Antonio Pereira, RG 12.254.602-7, Luiz Marcos de a. M. Albino, RG 14.117-6, Maria Esther A. Toledo, RG 43.501.347-6, Neusa de Oliveira Sales, RG 8.603.260-4, Ramiro Dantas Barbosa, RG 6.844.675, Regina Elsa Araújo, RG 3.162.309, Roberto José Vieira, RG 6.162.851-7, Rubens de O. Barbosa, RG 6.114.686, Tõni Kasai, RG 17.721.494-6.

#### Comunicado CMil 19-610 - Cedec, de 26-11-2008

*Conclusão do Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC*

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, comunica que foi desenvolvido no município de Registro, em 25 de novembro, do corrente ano, o 7º Encontro de Avaliação do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, tendo frequentado o referido curso com aproveitamento os (as) Senhores (as) Acácio Lúcio de Souza, RG 18.873.977, Adilson Cabral, RG 19.899.450-3, Amaury C. Guatura, RG 16.774.907, Benedito Sebastião de Souza, RG 5.331.405, Carlos Alberto Lambert, RG 4.921.587, Ciro Miraiba Ferreira, RG 3.242.320, Clovis dos Santos, RG 13.861.406-4, Daniela M. Falcão Haiek, RG 18.188.073-8, Donizete Antonio Oliveira, RG 10.450.983, Edson Ney Barbosa, RG 1.829.388, Eliane Maria Freitas Oba, RG 21.162.559-0, Enoque Vitor de Farias, RG 16.226.635-2, Eugênio Yamaçake, RG 5.018.540, Expedito Sebastião da Silva, RG 19.759.908-4, Fátima Cistina Leal Veloso, RG 18.101.789-1, Francisco Gomes da Silva, RG 3.845.712-X, Francisco V. Mandira, RG 11.023.554, Genezindo D Ribeiro, RG 23.464.769-3, Hororio Pedro da Glória, RG 11.024.574-X, Iedias H. de Carvalho, RG 14.205.462-2, Irineu Takeshita de Oliveira, RG 13.767.976-2, Israel Pereira, RG 7.639.975, José Carlos Cajuiba Dias, RG 13.358.403, João Muniz, RG 9.119.782, Jorge Lane Ferreira do Vale, RG 7.880.448, José Augusto Pires, RG 7.315.946, José Luiz N. Freitas, RG 12.670.107, Luiz Carlos Ribeiro, RG 12.182.698-3, Luiz Henrique Rogga, RG 19.383.147, Luminiere P. Sant'ana, RG 22.465.291-6, Marcio Lourenço Gonçalves, RG 18.389.498, Mohsen Hojeije, RG 4.603.981, Ney A Ikeda, RG 7.327.417-3, Nilce Ayako Miashita, RG 5.566.605, Nilton Otoboni, RG 4.210.733-7, Paulo Rodrigues Morada, RG 13.767.544, Paulo Toshio Maebala, RG 7.491.664-6, Raul Soares Borba, RG 16.560.527, Renato Prouença Rebouças Gonçalves, RG 42.663.303-9, Ricardo Mohring Neto, RG 12.670.811-3, Roberto Bonatto, RG 4.356.510, Robson Fernando Barros, RG 9.784.774-1, Sérgio José Batista, RG 20.237.134-7, Sidnei Guilhermeino, RG 34.438.791, Sidney F. Caetano, RG 17.570.286, Sidney Maice Barcelos, RG 12.119.622, Urio Dantas Ploker, RG 29.161.454-1, Vanderli Silva Reis, RG 18.542.345-0, Wilson de Camargo, RG 26.247.561.

## Economia e Planejamento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo: 2011/2008

Convênio: 1806/2008

Parêcer Jurídico: 1